



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 3º da Lei Complementar nº 067, de 06 de Abril de 2020, que alterou a Lei Complementar nº 051, de 27 de Abril de 2017. Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Esta Lei altera a Lei Complementar nº 067, de 06 de abril de 2020, prorrogando a data de entrada em vigor de dispositivos da Lei supramencionada para o dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei Complementar nº 067, de 06 de abril de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – na data da sua publicação, quanto ao disposto no artigo 1º;

II – na data de 01 de janeiro do ano de 2021, quanto ao disposto no artigo 2º."

Art. 3º– Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 08 de abril do corrente ano, e revoga as disposições.

Vassouras, 30 de dezembro de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

The signature is written in cursive ink and appears to read "Severino Ananias Dias Filho". Below the signature, the name is printed in a standard font, followed by the title "Prefeito" in bold.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 248/2020 de autoria do Poder Executivo.